

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2025

OBJETO: contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de expediente, escritório e armário nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda – CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, esclarecemos tecnicamente que:

Quanto a: “Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso”

Quanto ao prazo é tempestivo.

Quanto ao mérito:

As informações constantes do Edital, quanto ao item referido são suficientes para atender a finalidade pública. Salientamos ainda, que esse item vem sendo licitado há muitos anos por este órgão, e que nunca houve quaisquer questionamentos por parte dos licitantes ou entrega de um produto que não atenda a expectativa, demonstrando assim, que as informações constantes do edital são suficientes para entendimento de todos e suficientes para o resultado esperado. Não obstante, vale ressaltar ainda, que não podemos ferir o princípio da igualdade e não restringir a competitividade, com informações que direcionem a um produto em específico. Sendo assim, esta comissão nega provimento.

Potiraguá/BA, 29 de Abril de 2025.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro